



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Proc 1320/21  
Confer

**PROJETO DE LEI Nº 066, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de câmeras de monitoramento em todos os estabelecimentos comerciais do Município de Belém, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecida a obrigatoriedade de instalação de câmera de monitoramento em todos os estabelecimentos comerciais do Município de Belém, com o objetivo de inibir as atividades criminosas e colaborar com a identificação de infratores.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos comerciais deverão instalar o mínimo de 01 (uma) câmera de monitoramento, que deverá ser instalada dando visibilidade para a via pública.

**Art. 2º** Ficam desobrigadas de proceder ao que determina o caput do art. 1º desta Lei, as Micro e Pequenas Empresas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Belém, em 23 de AGOSTO de 2023.**

  
**Vereador JOHN WAYNE**  
**Presidente da Câmara Municipal de Belém**